

Lei nº 375, de 09 de junho de 1988. -

Dispõe sobre concessão de Auxílios e Subvenções.
mauro de Aguedo Cardoso, Prefeito Municipal de
Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º: - Fica a Prefeitura Municipal de Platina, autorizada a conceder um Auxílio e Subvenção à Associação de Assistência ao Menor de Platina - "AMPLA", mantenedora da creche local, no valor de R\$ 30.000,00 - (trinta mil cruzados), por mês, a partir de junho de 1988. -

Artigo 2º: - Fica ainda a Prefeitura Municipal de Platina autorizada a conceder Auxílios e Subvenções às entidades abaixo mencionadas e que prestam serviços de assistência às pessoas carentes e médicos hospitalares, gratuitos, aos nosos municipais, para o exercício de 1988, em uma única contribuição anual.

Hospital Espírita de Marília R\$ 20.000,00

Fundação Municipal Ensino Superior e Hospit

Kal das Clínicas de Saúde	C26.	20.000.00
. Asilo São Vicente de Paulo, de Anis	C26.	20.000.00
. Assoc. Caridade Santa Casa Misericórdia Anis.	C24.	20.000.00
. Vila Sientina de Palmital	C26.	20.000.00
. Santa Casa de Misericórdia de Palmital	C26.	20.000.00
. Centro Educacional de Menores de Cândido nata	C26.	20.000.00
. Casa das Crianças de Anis	C28.	20.000.00
. Casas das meninas São Francisco de Anis Anis	C24.	20.000.00
. Lar das Senhoras de Anis	C24.	20.000.00

Artigo 3º: - As despesas de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, terão como recursos dotações constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Platina, 09 de junho de 1988. -

Maurio de Aguiar Carne - Prefeito municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura municipal de Platina e na Imprensa Regional, na data supra.

Cyrtor Camargo Ribeiro - Secretário